



## Plano de Aula

# LIBERDADE DE EXPRESSÃO

### **SOBRE ESTE PLANO DE AULA**

Este plano de aula proporciona uma abordagem ao tema da liberdade de expressão para trabalhar com estudantes com 14 anos ou mais.

Esta atividade fomenta a participação dos jovens em debates sobre as questões sociais que hoje afetam a sociedade, proporcionando aos estudantes a oportunidade de desenvolver a consciência da cidadania, desenvolver hábitos de participação em atividades de grupo e estimular a tomada de posição crítica e responsável, competências que estão incluídas nos programas curriculares do ensino secundário (Ver ligação com programas curriculares no final da atividade).

### **CONTEÚDO**

- Plano de aula:
  - Atividade a desenvolver – pág. 2 a 4
- Ligações com os programas curriculares portugueses – pág. 5
- Notas para o/ professor/a – pág. 6 a 9
- Anexo 1 – Declaração Universal dos Direitos Humanos – artigos selecionados – pág.10
- Anexo 2 – Fichas de tempo – pág.11

### **OBJETIVOS:**

- Ajudar os alunos a pensar criticamente sobre os conceitos da liberdade e responsabilidade e sobre questões sociais importantes;
- Ajudar os alunos a clarificar o que pensam e o que sentem em relação às questões sociais.
- Fazer com que os alunos fiquem mais familiarizados e mais à vontade com o debate como experiência de aprendizagem;
- Ensinar aos alunos, técnicas de debate, de escuta ativa e apresentação;
- Ajudar os alunos a distinguir entre o facto e a opinião e como apresentar provas;
- Ajudar os alunos a distinguir entre diferentes tipos de argumentos (ex. morais, utilitários, legais);

### **MATERIAIS NECESSÁRIOS**

- DVD Free to Choose (filmes)
- Computador/leitor de DVD
- Projetor
- 2-3 conjuntos de cartões/fichas

**TEMPO:** 90 minutos

**IDADES:** 14+

**DISPOSIÇÃO DA SALA:** Mesas em “ilha” para trabalhos de grupo



## PLANO DE AULA: LIBERDADE DE EXPRESSÃO

### ATIVIDADE

TEMPO	ATIVIDADE	RECURSOS
30 MIN	<p><b>INTRODUÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Explique aos alunos que vão falar sobre os conceitos de liberdades e responsabilidades. Inicie a aula com a passagem do filme de introdução (7,29 min). Explique que o objetivo de Free2Choose é estimular os jovens a pensar em como os dilemas dos filmes que verão a seguir estão relacionado com situações comparáveis na nossa sociedade. Dilemas como este acontecem em todos os países e as pessoas podem ter opiniões diferentes, todas elas bem fundamentadas. Não há respostas certas ou erradas, nem sequer respostas mais ou menos corretas. O que se pretende é que os alunos reflitam sobre estes problemas e tomem uma posição informada em relação à pergunta colocada no final de cada filme.</li> <li>Divida os alunos em grupos de trabalho. (Cada grupo deve ter 5/6 participantes, mas esta divisão depende da dimensão da turma. Idealmente não deve ter mais de 5 grupos de trabalho para que todos possam apresentar as suas conclusões dentro do tempo disponível).</li> <li>Escolha 2/3 filmes diferentes para serem analisados, sendo que cada grupo deve analisar um deles. Pode atribuir o mesmo filme a mais do que um grupo. (Ou pode optar por trabalhar apenas um filme com a turma inteira, explorando as diferenças de opinião que surgirem nos vários grupos). Dentro dos filmes disponíveis no DVD Free2choose, aconselhamos os seguintes, por serem mais próximos da realidade dos jovens ou por serem temas mais atuais em Portugal (ver indicações sobre a estrutura do DVD no final da atividade) <ul style="list-style-type: none"> <li>- Liberdade de expressão - Tema: Artistas jamaicanos de “dance hall” insultam gays. Pergunta final do filme: Este tipo de discurso anti-gay por parte de artistas deve ser permitido?</li> <li>- Descendência – Tema: coadoção por casais gays Pergunta final do filme: Devem os casais homossexuais poder constituir família através da adoção?</li> <li>- Direito à privacidade – Tema: jovens assistem a um episódio de violência entre namorados Pergunta final do filme: Devemos ter o direito de interferir na privacidade das pessoas, protegendo-as de abusos, mesmo que elas rejeitem essa interferência?</li> </ul> </li> </ul> <p>Existem mais filmes que podem ser explorados. O/A professor/a pode escolher outros que considere mais convenientes para os debates. No final da atividade encontra um resumo de cada filme, assim como a sua localização no DVD.</p>	<p>DVD Free2Choose</p> <p>Projektor</p> <p>Computador</p>



50 MIN	<p><b>DESENVOLVIMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inicie a passagem dos filmes escolhidos e atribua um filme a cada grupo. Explique que cada grupo deve ter um moderador (pode ser o/a professor/a a escolher esse aluno/a ou pedir um voluntário. Tenha em mente que o moderador deve ser um/a aluno/a capaz de controlar o debate no grupo, assim como apresentar as conclusões desse debate). Cada aluno participante no debate recebe 5 cartões de tempo. Cada um deles é pessoal (não pode ser trocado) e vale um minuto de debate. O moderador assegura que os participantes não excedam um minuto por cartão. O moderador ou outro membro designado do grupo deve tomar notas durante o debate.</li> <li>• Depois de passar os filmes, inicia-se o trabalho de grupo propriamente dito. O moderador de cada grupo apresenta o assunto e os membros do grupo tem depois cerca de 15 min. para debater o assunto. O moderador deve incentivar a que todos participem utilizando os seus cartões. A ideia é que durante o debate cada um apresente os seus argumentos e tente convencer os restantes das suas ideias, dentro do tempo limite.</li> <li>• No final dos 15 minutos de debate, o moderador deve apresentar as conclusões: como correu o debate (acalorado, respeitoso, etc) e quais os argumentos que ele/ela achou que tiveram mais impacto e se chegaram a algum consenso ou não.</li> <li>• O/A professor/a pergunta se alguém mudou de opinião devido ao debate e se sim, quais os argumentos que fizeram a diferença.</li> <li>• Caso não se tenha chegado a consenso dê espaço aos alunos com opiniões diferentes que expressem os seus pontos de vista.</li> </ul>	Cartões de tempo (5 por aluno) – Anexo 2
10 MIN	<p><b>CONCLUSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conclua que o objetivo do exercício era que os alunos refletissem sobre as responsabilidades inerentes ao exercício dos direitos humanos. Refira que, como viram no vídeo inicial, em todas as sociedades democráticas, são garantidos aos cidadãos determinados direitos humanos básicos, como a liberdade de expressão, o direito à privacidade e a liberdade religiosa. No entanto, há questões que se levantam: estes direitos devem ser absolutos e sem restrições? O que acontece quando estes (ou outros) direitos fundamentais colidem uns com os outros, ou se a segurança de uma sociedade democrática é ameaçada? Explique que todos os cidadãos deviam estar preparados para analisar estas questões e tomar as suas posições sobre determinado assunto de forma consciente e tendo o máximo de informação disponível à sua disposição.</li> </ul>	



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acrescente ainda que o objetivo do exercício era ajudar os alunos a construírem as suas tomadas de posição, a pensarem na melhor forma de argumentarem e serem ouvidos, pois muitas vezes podemos ter razão no que dizemos mas se não nos expressarmos de forma correta e informada, podemos correr o risco das nossas opiniões não serem tomadas em conta.</li> <li>• Conclua referindo que os direitos à liberdade de expressão, associação e manifestação estão consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, e que como vimos ao longo do exercício, devem ser exercidos com responsabilidade. Distribua uma cópia dos artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos que referem estas salvaguardas (Anexo 1).</li> </ul>	<p>1 cópia da DUDH – anexo 1</p>
--	---	----------------------------------

### Caso não disponha do DVD Free2choose em baixo encontra os links dos 3 filmes referidos:

Liberdade de expressão: Artistas jamaicanos de “dance hall” insultam gays  
<https://www.youtube.com/watch?v=NeFfljKvDDc>

Descendência: co adoção por casais homossexuais  
<https://www.youtube.com/watch?v=ozxDRzfRHDU>

Direito à privacidade: jovens assistem a episódio de violência entre namorados  
<https://www.youtube.com/watch?v=ozxDRzfRHDU>

**NB:** Esta atividade por ser adaptada em várias vertentes de acordo com a dimensão e características do grupo, por exemplo, se achar que é mais eficaz a passagem de um único filme para todos os grupos de trabalho pode fazê-lo pois isso irá diminuir o tempo de apresentação e discussão dos filmes e poderá centrar melhor o debate uma vez que estarão todos a falar da mesma problemática.

O papel do moderador/a de grupo é um papel exigente pois este/a aluno/a terá que gerir o tempo, tomar notas, controlar a discussão e reportar para o plenário. Se considerar mais eficaz poderá distribuir estas funções por diversos membros do grupo.

Além destas o/a professor/a poderá ainda fazer as adaptações que considerar necessárias para o melhor desenvolvimento da atividade.



## Ligações com os programas curriculares

---

### Filosofia

#### 1. Finalidades

Proporcionar oportunidades favoráveis ao desenvolvimento de um pensamento ético-político crítico, responsável e socialmente comprometido, contribuindo para a aquisição de competências dialógicas que predisponham à participação democrática e ao reconhecimento da democracia como o referente último da vida comunitária, assumindo a igualdade, a justiça e a paz como os seus princípios legitimadores.

#### 2. Objetivos Gerais

##### *A - No domínio cognitivo*

2.2. Adquirir informações seguras e relevantes para a compreensão dos problemas e dos desafios que se colocam às sociedades contemporâneas nos domínios da ação, dos valores, da ciência e da técnica.

2.4. Desenvolver uma consciência crítica e responsável que, mediante a análise fundamentada da experiência, atenta aos desafios e aos riscos do presente, tome a seu cargo o cuidado ético pelo futuro.

##### *B - No domínio das atitudes e dos valores*

1.6. Desenvolver atitudes de solidariedade social e participação na vida da comunidade.

2.5. Assumir o exercício da cidadania, informando-se e participando no debate dos problemas de interesse público, nacionais e internacionais.

---

### Português

#### Objetivos

Desenvolver práticas de relacionamento interpessoal favoráveis ao exercício da autonomia, da cidadania, do sentido de responsabilidade, cooperação e solidariedade.

#### Competências

A formação dos alunos para a cidadania, competência transversal ao currículo, é também uma competência do Português (...) A tomada de consciência da personalidade própria e dos outros, a participação na vida da comunidade, o desenvolvimento de um espírito crítico, a construção de uma identidade pessoal, social e cultural instituem-se como eixos fundamentais nesta competência. Estes fatores implicam a promoção de valores e atitudes conducentes ao exercício de uma cidadania responsável num mundo em permanente mutação, onde o indivíduo deve afirmar a sua personalidade sem deixar de aceitar e respeitar a dos outros, conhecer e reivindicar os seus direitos, sem deixar de conhecer e cumprir os seus deveres.

---

### História

#### Finalidades

Promover o desenvolvimento de competências que permitam a problematização de relações entre o passado e o presente e a interpretação crítica e fundamentada do mundo atual.

Desenvolver a consciência da cidadania e da necessidade de intervenção crítica em diversos contextos e espaços.

#### Objetivos

Interpretar o diálogo passado-presente como um processo indispensável à compreensão das diferentes épocas, civilizações e comunidades.

Desenvolver hábitos de participação em atividades de grupo, assumindo iniciativas e estimulando a intervenção de outros.

Desenvolver a consciência dos problemas e valores nacionais, dos direitos e deveres democráticos e do respeito pelas minorias.

---

### Formação Cívica

#### Aprendizagens adquiridas

Conhecem e defendem os direitos fundamentais consagrados nos principais documentos relativos aos direitos humanos – Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção dos Direitos da Criança, Convenção Europeia dos Direitos Humanos – e os organismos internacionais e europeus que zelam pelo seu cumprimento.



## NOTAS PARA O/A PROFESSOR/A

Os direitos básicos e liberdades garantidos pelas leis, que hoje nos são familiares, foram estabelecidos no pós Segunda Guerra Mundial em tratados internacionais que procuravam garantir os direitos humanos a pessoas de todo o mundo.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, estabelecida pelas Nações Unidas em 1948, é provavelmente a mais conhecida. No entanto, esta declaração é um acordo não vinculativo, é mais uma afirmação de princípios. Com base nesta Declaração Universal, as Nações Unidas adotaram duas declarações vinculativas sobre direitos humanos alguns anos mais tarde. O Pacto sobre os Direitos Civis e Políticos - e também o Pacto sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais - foram produzidos em 1966 e entraram em vigor em 1976.

Estes dois pactos de direitos humanos foram depois assinados por quase todos os estados membros das Nações Unidas. No entanto, muitos países exprimiram as suas reservas em relação a alguns dos artigos desses tratados. A Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais (CEDH) de 1950 também se baseia na Declaração Universal. Todos os países europeus associados ao Conselho da Europa assinaram esse tratado. A CEDH é composta por dezoito artigos e vários protocolos – acrescentados posteriormente. Ao contrário da Declaração Universal, a CEDH é um tratado vinculativo. A conformidade é controlada pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, que tem a sua sede em Estrasburgo. Se os cidadãos de um país sentirem que o seu governo está a violar os seus direitos, podem recorrer ao TEDH e interpor recurso perante este tribunal.

Free2Choose é um programa de debates criado pela Anne Frank House (Holanda) em colaboração com parceiros em 11 países Europeus. Inclui uma série de filmes nos quais são levantadas questões que mostram claramente que, por vezes, liberdades e direitos podem colidir uns com os outros. Os filmes desafiam o espectador a refletir sobre estes dilemas e a tomar uma posição.

Os filmes originais do DVD focam os seguintes direitos e liberdades:

### 1. Liberdade de expressão

A liberdade de expressão refere-se à liberdade de as pessoas exprimirem abertamente as suas opiniões sem serem antecipadamente censuradas ou serem castigadas pelo que dizem. A liberdade de expressão é um elemento importante de todas as democracias. Todos os tipos de ideias, opiniões e pontos de vista, devem poder ser exprimidos em público. A liberdade de expressão também é contemplada no Artigo 10 da Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais (CEDH). No entanto, a liberdade de expressão raramente é absoluta: as pessoas não podem escrever ou dizer tudo o que quiserem em público. O Artigo 10 da CEDH indica claramente o seguinte: por exemplo, a calúnia, o perjúrio e a incitação à violência ou assassínio são crimes puníveis. Mas apenas um juiz pode determinar em retrospectiva se uma declaração é ilegal.

### 2. Liberdade religiosa

A liberdade de religião é o direito de as pessoas livremente professarem a sua fé ou convicções religiosas. É um direito individual: toda a gente deve poder acreditar no que ele ou ela escolher. Também é um direito coletivo: as pessoas devem ter a liberdade de publicamente professarem a sua fé juntamente com os seus companheiros de crença. A liberdade religiosa é garantida pelo Artigo 9 da Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais (CEDH) e nas constituições da maior parte dos países europeus. A própria História demonstra que as interpretações de liberdade religiosa divergem e dependem do país. Por exemplo: nos Estados Unidos, o governo não pode interferir em assuntos de religiões organizadas, enquanto a interpretação de liberdade religiosa em vários países europeus se inclina mais para o governo não interferir com as crenças (religiosas) dos seus cidadãos.

### 3. Direito à privacidade

O direito à privacidade foi definido no século dezanove como o direito de um indivíduo a 'ser deixado em paz'. Também é o direito a manter privada informação pessoal sobre si próprio. O direito à



privacidade é contemplado em todos os tratados importantes de direitos humanos, por exemplo no Artigo 8 da Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais (CEDH). A privacidade é um conceito lato. Está relacionada com a salvaguarda das atividades diárias da vida privada dum indivíduo. Na prática, isso envolve por exemplo o direito a comunicar confidencialmente: ninguém deve ser escutado ou ter a sua correspondência aberta sem permissão. E a privacidade também envolve a integridade física e a proteção da propriedade.

#### 4. Direito à manifestação

O direito à manifestação deriva, de facto, do direito à associação e reunião e do direito à liberdade de expressão. O direito à manifestação é um direito democrático fundamental. É uma maneira de as pessoas mostrarem, por exemplo, aos seus líderes e legisladores o que o governo está a fazer de errado. Na maior parte dos países europeus, a liberdade de manifestação é por vezes restringida se um governo receia que uma manifestação seja acompanhada de violência e se a segurança de outros está em causa. Justificável ou não, na prática, o direito à manifestação às vezes é considerado uma ameaça à segurança pública.

#### 5. Liberdade de imprensa

A liberdade de imprensa, também conhecida como imprensa livre, é o direito a publicamente exprimir e divulgar opiniões, sentimentos e pensamentos através do uso de publicações. A liberdade de expressão e a liberdade de imprensa andam de mãos dadas. Liberdade de imprensa significa que não é exigida a autorização antecipada para o que quer que alguém queira publicar. Mas, tal como no caso da liberdade de expressão, os autores podem ser acusados de, por exemplo, difamação, calúnia, incitação à discriminação ou semear ódios. Portanto, a liberdade de imprensa não dispensa a responsabilidade pelo que se publica. A liberdade de imprensa é um direito fundamental relacionado não só com poder publicar livremente, mas também poder recolher informação livremente. Não só jornais e revistas, mas também outros *media* como a rádio, televisão e Internet estão aqui incluídos em 'imprensa'.

Para ir mais longe na implementação do projeto em Portugal, a Amnistia Internacional e a Associação Internacional *Intercultural Projects and Research* desafiaram os alunos de diferentes níveis de ensino a elaborarem os seus próprios filmes, apresentando dilemas vivenciados nas suas próprias comunidades e que integraram o 1º concurso Nacional Free2Choose (Portugal). Os filmes vencedores, assim como os filmes a concurso, foram compilados no DVD que serve de orientação a este plano de aula.

O DVD está organizado do seguinte modo:

Menu principal:

- Free2choose – contem o filme introdutório e os vídeos originais do projeto, num total de 10 vídeos sobre direito à manifestação (2), liberdade de imprensa (2), liberdade de expressão (2), liberdade religiosa (2), direito à privacidade (2 originais + 2 videos feitos por estudantes portugueses)
- 1º concurso nacional – contém os filmes vencedores assim como os filmes a concurso, feitos por estudantes portugueses de vários níveis de ensino, do concurso levado a cabo em Portugal.
- Materiais de apoio – link para manual de apoio à realização de debates



## Conteúdo dos filmes – Separador Free2Choose

Todos os filmes têm cerca de 2 min.

Dez filmes originais criados pela Casa Anne Frank:

### 1.. Direito à manifestação

Tema: Neo-Nazis manifestam-se em Berlim.

Pergunta: Deve-se permitir que neo-Nazis se manifestem em frente de sinagogas?

Tema: Declarações anti-Semitas em manifestação pró-Palestiniana em Amsterdão.

Pergunta: Deve ser punível pela lei exprimir opiniões ofensivas como estas, em manifestações públicas?

### 2. Liberdade de imprensa

Tema: Mein Kampf de Hitler um “bestseller” na Turquia.

Pergunta: O governo deve poder proibir a venda de Mein Kampf?

Tema: Um jornal com ligações à ETA suspenso na Espanha.

Pergunta: Um governo deve ter o direito de suspender um jornal?

### 3. Liberdade de expressão

Tema: Artistas jamaicanos de “dance hall” insultam gays.

Pergunta: Este tipo de discurso anti-gay por parte de artistas deve ser permitido?

Tema: Promulgação duma lei que proíbe queimar a bandeira dos Estados Unidos.

Pergunta: Deve ser permitido queimar a tua bandeira nacional?

### 4. Liberdade religiosa

Tema: Sikhs de turbante a trabalhar para a polícia em Londres.

Pergunta: Um agente da polícia deve ser autorizado a usar turbante em serviço?

Tema: Declarações homofóbicas por parte de líderes Católicos na Polónia.

Pergunta: Deve-se permitir que líderes da Igreja rejeitem a homossexualidade desta maneira?

### 5. Direito à privacidade

Tema: A polícia na Holanda quer rodear as grandes cidades com um 'fosso eletrónico'.

Pergunta: Deve-se permitir que as autoridades do teu país protejam uma cidade através de um 'fosso eletrónico'?

Tema: Bibliotecas e livrarias nos Estados Unidos recusam colaborar com a aplicação do Ato Patriota.

Pergunta: O nosso governo deve ter o direito legal de saber o que as pessoas leem?

Filmes Portugueses:

### Direito à privacidade

Tema: Jovens assistem a um episódio de violência entre namorados

Pergunta: Devemos ter o direito de interferir na privacidade das pessoas, protegendo-as de abusos, mesmo que elas rejeitam essa interferência?





Tema: Várias situações de videovigilância

Pergunta: O governo tem o direito de instalar câmaras de vigilância com o intuito de proteger os cidadãos?

## **Separador – 1º Concurso Nacional**

Vídeos vencedores:

Descendência

Tema: Coadoção por casais gays

Pergunta: Devem os casais homossexuais poder constituir família através da adoção?

Dados biométricos

Tema: Cedência de dados pessoais para combate ao terrorismo.

Pergunta: Deve o governo ceder dados pessoais do bilhete de identidade de todos os cidadãos portugueses aos EUA?

Teoria do Conflito

Tema: Lazer/cultura vs repouso

Pergunta: Até que ponto podes participar na vida cultural sem perturbar o direito ao repouso?

Liberdade Condicionada

Tema: Comportamento das claques de futebol

Pergunta: Liberdade de expressão/liberdade de associação – é este o preço a pagar?

Proibição de fumar no carro

Tema: Proposta de legislação sobre proibição de fumar no carro

Pergunta: Poderá a lei proibir fumar num espaço privado?

## **DICAS PARA UTILIZAÇÃO DO DVD**

Para uma utilização mais rápida e eficaz do DVD, sugerimos que no final da passagem de cada filme, clique na seta do botão DVD, na parte inferior esquerda do ecrã, e escolha a opção Menu de Títulos. Desta forma voltará sempre ao menu principal, sem ter que reiniciar o DVD no seu computador.



## ANEXO 1

### Declaração Universal dos Direitos Humanos

(...)

#### Artigo 18.º

Toda a pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos.

#### Artigo 19.º

Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.

#### Artigo 20.º

1. Toda a pessoa tem direito à liberdade de reunião e de associação pacíficas.
2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

(...)

#### Artigo 29.º

1. O indivíduo tem deveres para com a comunidade, fora da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade.
2. No exercício destes direitos e no gozo destas liberdades ninguém está sujeito senão às limitações estabelecidas pela lei com vista exclusivamente a promover o reconhecimento e o respeito dos direitos e liberdades dos outros e a fim de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar numa sociedade democrática.
3. Em caso algum estes direitos e liberdades poderão ser exercidos contrariamente aos fins e aos princípios das Nações Unidas.

#### Artigo 30.º

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada de maneira a envolver para qualquer Estado, agrupamento ou indivíduo o direito de se entregar a alguma atividade ou de praticar algum ato destinado a destruir os direitos e liberdades aqui enunciados.



ANEXO 2

<b>1 MINUTO</b>	<b>1 MINUTO</b>
<b>1 MINUTO</b>	<b>1 MINUTO</b>
<b>1 MINUTO</b>	<b>1 MINUTO</b>
<b>1 MINUTO</b>	<b>1 MINUTO</b>
<b>1 MINUTO</b>	<b>1 MINUTO</b>
<b>1 MINUTO</b>	<b>1 MINUTO</b>
<b>1 MINUTO</b>	<b>1 MINUTO</b>
<b>1 MINUTO</b>	<b>1 MINUTO</b>